



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.035, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 de dezembro de 2015, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado Ponto Facultativo os dias 23 e 24 de dezembro do corrente ano em virtude das comemorações alusivas ao Natal.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, que serão prestados de forma ininterrupta junto ao Pronto Atendimento Médico 24h localizado no bairro da Várzea.

**Parágrafo Único** - Os atendimentos agendados previamente para os serviços fora do município com garantia prévia de transporte pela Prefeitura serão mantidos, com o pagamento devido aos envolvidos na escala.

**Art. 4º** - Todas as Secretárias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria Interna.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de novembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**